



PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 1.051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina abertura de Sindicância Administrativa disciplinar e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Ofício Interno/Memorando 34.966/2025 da Secretária Municipal de Educação para apurar eventuais irresponsabilidades no encaminhamento das providências adotadas pela Gestão da E.M. Ione Maria M. M. Santos por ocasião de ocorrência envolvendo a menor A.C.C.R.

Considerando a manifestação jurídica determinando a Abertura de Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos narrados pela Secretária Municipal de Educação no Ofício Interno/Memorando 34.966/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventuais irresponsabilidades no encaminhamento das providências adotadas pela Gestão da E.M. Ione Maria M. M. Santos por ocasião de ocorrência envolvendo a menor A.C.C.R.

Art. 2º - Nomear Comissão Sindicante formada pelos servidores públicos municipais Marcia Silva da Cruz, Sandra Dinis de Oliveira Correa e Vania Alexandra Rostellato, ficando a presidência sob encargo da primeira.

Art. 3º - A Comissão convocada no art. 2º desta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por, no máximo, 15 (quinze) dias, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* deste artigo terá início a partir da expedição da ata de abertura dos trabalhos da Comissão Sindicante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de setembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/486D-DD87-F326-9A9A> e informe o código 486D-DD87-F326-9A9A

